



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 –(38) 3758-1279



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

2.1. O presente estudo tem como objetivo analisar o necessário para contratação de serviços de locação de CPAP (pressão positiva contínua nas vias áreas) ventilador para suporte ventilatório não invasivo e Concentrador de oxigênio 0,5 á 5 litros por minuto, com cessão em comodato, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo dos equipamentos de oxigenação.

2.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade do oxigênio medicinal no suporte à vida e nos tratamentos médicos realizados nas unidades de saúde. A falta deste equipamentos pode comprometer o atendimento à população e gerar riscos graves à saúde dos pacientes.

Considerando que pessoas com graves problemas de saúde podem apresentar níveis baixos de oxigênio no sangue e precisam fazer o uso de oxigênio continuamente e, o fornecimento dos insumos de oxigenioterapia influencia diretamente na manutenção da vida.

Considerando que a Unidade Básica de Saúde, atendimento, veículos utilizados no transporte de usuários em tratamento fora do domicílio, emergências e as ambulâncias do Município necessitam manter os cilindros de oxigênio devidamente carregados e prontos para uso. O uso de Concentradores de Oxigênio, tanto nas Unidades de Saúde/Hospitais como a domicílio, por pacientes que necessitem de oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP), possibilita maior segurança, pois o concentrador funcionará somente quando ligado à energia elétrica, portanto, se o paciente não faz uso contínuo, o mesmo irá desligar o concentrador que possuirá alarmes sonoros que sinalizaram seu acionamento e desligamento, ao contrário do cilindro que pode ser "esquecido aberto" e esvaziar acidentalmente; e ainda opção de melhor custo quando comparado ao cilindro, (segundo a Organização Mundial de Saúde em 2015), mobilidade e qualidade de vida ao paciente nos tratamentos a domicílio, que apresentam maior segurança, havendo a diminuição dos riscos físicos como quedas do cilindro de oxigênio, possibilita mobilidade e qualidade de vida devido ao concentrador possuir rodas para melhor movimentação na residência, proporcionando ao paciente maior liberdade para realizar suas atividades de vida diária.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 –(38) 3758-1279



2.4 Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, o acesso à saúde é direito de todos e um dever do Estado.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.1. A contratação em questão está prevista no plano de contratações anual e aquisições para ano de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1. O futuro contratado deverá:

4.1.1. Realizar o Fornecimento dos equipamentos de oxigenação com pureza mínima de 99,5%;

4.1.2. Cumprir e atender as normas da ANVISA e ABNT;

4.1.3. Possuir Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF);

4.1.4. Realizar o transporte adequado, conforme legislação de produtos químicos e gases medicinais;

4.1.5. Realizar as entregas conforme prazos fixados no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. Tendo em vista que a última contratação não se mostrou suficiente ao atendimento da demanda, pois foi necessário a celebração de termo aditivo para acréscimo de quantitativos, para a presente contratação utilizar-se-á os quantitativos originais, com o acréscimo realizado.

Descrição	Medida	Quant.
Locação de CPAP (pressão positiva continua nas vias áreas) entilador para suporte ventilatório não invasivo.	Unidade	08
Locação de concentrador de oxigênio de 0,5 á 5 litro p/minuto.	Unidade	20

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 –(38) 3758-1279



6.1 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram identificadas as possíveis soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação, chegando – se assim às seguintes conclusões:

Solução 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 – Formação de uma ata de registro de preço.

Da análise das formas de aquisição:

Solução 1 – Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2 – Realização de novo processo licitatório, logo, a solução a ser adotada por esta secretaria converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, em formato eletrônico.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. Após realização de pesquisa de preços de outras contratações públicas, na forma do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, obteve-se o seguinte resultado:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 –(38) 3758-1279



ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Un	Locação de CPAP (pressão positiva continua nas vias áreas) ventilador para suporte ventilatório não invasivo.	R\$1.280,55	R\$25.611,13
02	20	Un	Locação de concentrador de oxigênio de 0,5 á 5 litro p/minuto.	R\$1.295,55	R\$10.364,45

7.2. Como se observa, o valor estimado da contratação é de R\$35.975,59 (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavios).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada na contratação de serviços de locação de CPAP (pressão positiva continua nas vias áreas) ventilador para suporte ventilatório não invasivo e Concentrador de oxigênio 0,5 á 5 litros por minuto, com cessão em comodato, incluindo fornecimento e transporte, com certificação de qualidade e segurança, garantindo o suprimento regular e ininterrupto do produto.

8.2. Com a contratação, espera-se garantir o bom e eficiente atendimento à população, tendo em vista a imprescindibilidade do insumo médico no atendimento dos pacientes, haja vista que sua ausência pode colocar a vida da população em risco.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Para a hipótese em apreço, sobretudo quando considerado o valor global da contratação, justifica sua reunião em lote único, pois melhora a logística e aumenta a atratividade com o ganho de escala, já que seu fracionamento pode implicar na inviabilidade de deslocamentos até o município para realizar serviços de baixo valor, o que pode comprometer não só a execução do contrato, mas até mesmo a participação de empresas no certame.

9.2. Assim, a contratação unitária pode culminar com a inviabilidade financeira da contratação, pois o custo operacional para realização de recarga de apenas um item pode ter um custo maior do que o próprio serviço em si.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 –(38) 3758-1279



14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1. A contratação do serviço de locação de CPAP e locação de concentrador de oxigênio medicinal, em comodato, tem como principais objetivo garantir a continuidade do atendimento médico, evitar desabastecimento e otimizar os custos operacionais.

10.2. Espera-se que a solução contratada proporcione maior eficiência logística, assegure a conformidade regulatória e reduza a dependência de aquisições emergenciais. Além disso, a implementação de um modelo de abastecimento estruturado e monitorado contribuirá para a segurança dos pacientes e a previsibilidade orçamentária da instituição contratante.

10.3 Os resultados almejados com a presente contratação referem-se à eficácia e otimização da prestação de serviços, ao atendimento de todas as demandas, ao suporte às atividades do órgão, à asseguarção da continuidade da prestação de tais serviços e ao uso racional dos recursos financeiros.

10.4 Essa contratação visa atender ao princípio da economicidade, cuja meta é obter a melhor relação custo-benefício possível em termos de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. Deve ser avaliado o planejamento logístico, considerando aspectos como prazos de entrega, condições de armazenamento e possíveis contingências para evitar interrupções no fornecimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1. Outras aquisições de insumos da saúde, como medicamentos e materiais de consumo de natureza hospitalar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. Não foram identificados impactos ambientais negativos.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 –(38) 3758-1279



14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

14.1. Feitas todas as considerações acima e diante da necessidade de locação dos equipamentos de oxigênio medicinal, conclui-se que a melhor solução é a contratação dos serviços de locação, com comodato para fins de garantir a qualidade, segurança e conformidade legal da contratação.

14.2. A análise detalhada das alternativas de mercado demonstra que, considerando a realidade de uma cidade pequena do interior, a tal contratação é a opção mais viável, sendo a modalidade com cessão de equipamentos em comodato a alternativa mais vantajosa, pois elimina custos elevados de aquisição e manutenção dos equipamentos, além de minimizar riscos logísticos e regulatórios.

14.3. O presente estudo técnico preliminar embasa a elaboração do Termo de Referência e a condução do processo licitatório, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21.

Augusto de Lima, 07 de Julho de 2025.

Francisca Dalila Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 –(38) 3758-1279



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	1
3.	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	2
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	2
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	2
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	3
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
9.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	4
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	4
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	5
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	5
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS	5
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	6